



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CIRCULAR

1/2023

NORMAS REGULAMENTARES DE EMERGÊNCIA – MEDIDAS EXCECIONAIS MUNICIPAIS – Apoios destinados a mitigar os efeitos da pandemia Covid19 no concelho

Considerando que, em virtude da **declaração do fim da pandemia do Corona Vírus pela OMS**, não existem novas determinações ou resoluções do Conselho do Governo Regional, relativas a manutenção de medidas relacionadas com a pandemia da doença COVID 19, indicando os canais oficiais que o estado de alerta e todas as medidas associadas terminaram às 00:00 do dia 15 de abril de 2023, em todas as ilhas do arquipélago (esta determinação resulta da publicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 61-A/2023 de 14 de abril de 2023 (<https://jo.azores.gov.pt/#/ato/3390e716-95f6-46a2-b0fa-6cd5516b150b>));

Considerando, ainda que, **foi declarado pela OMS o fim da pandemia como emergência de saúde global e que não está em vigor qualquer declaração de situação de alerta, contingência ou calamidade**, de acordo com o Regime Jurídico de sistema de proteção civil da RAA, nem está ativado especialmente um Plano de Emergência de Proteção Civil para resposta à situação epidemiológica;

Considerando as Medidas de Apoio deste Município destinadas a mitigar os efeitos da pandemia Covid19 no concelho, previstas nas NORMAS REGULAMENTARES DE EMERGÊNCIA, que abaixo se transcrevem:

- “5. Manter a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento aos estabelecimentos comerciais com sede social na ilha de Santa Maria, assim como aos proprietários de alojamentos turísticos com sede social na ilha de Santa Maria e com registo atualizado na Direção Regional do Turismo, mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto.*”

PRESIDÊNCIA

6. *Prorrogar a redução em 50% do valor da renda de utilização das lojas do Mercado Municipal e dos concessionários dos Complexos Balnear dos Anjos e da Praia Formosa, bem como, aplicar a redução em 50% ao valor da renda pela concessão do Parque de Campismo da Praia Formosa.*
7. *ISENTAR de obrigação de pagamento de taxas de publicidade as empresas com sede social na ilha de Santa Maria.*
8. *ISENTAR de obrigação de pagamento de taxas de ocupação da via pública as empresas com sede social na ilha de Santa Maria, assim como Instituições de Utilidade Pública com sede social na ilha de Santa Maria;*
9. *Permitir, sem acréscimo de custos, a ampliação de área de esplanada às empresas com sede social na ilha de Santa Maria, como medida de compensação da obrigatoriedade de manter o distanciamento social.*
10. *Disponibilizar apoio psicológico aos munícipes durante os períodos de tratamento da COVID-19 ou em período de Isolamento Profilático, sempre que necessário e requerido pelo próprio."*

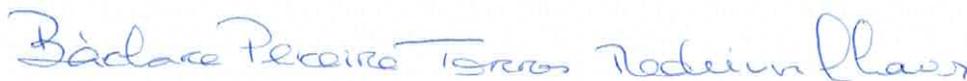
Com base nos considerandos acima feitos relevar, foi deliberado em reunião de Câmara de 30.05.2023 reconhecer a extinção das medidas em causa (de 5 a 10, acima referidas).

Face ao exposto, e atento o imperativo legal, vimos comunicar que a partir da próxima faturação, deixam de ser aplicadas as medidas mencionadas.

Paços do Município de Vila do Porto, 31 de maio de 2023

A

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VILA DO PORTO



Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves

PRESIDÊNCIA